EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO XXXI/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DAS FUNÇÕES DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E AUXILIAR EM SAÚE BUCAL.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Município Balneário Pinhal/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação temporária imediata e formação de Cadastro de Reserva, por prazo determinado para desempenhar as funções de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM E AUXILIAR EM SAÚE BUCAL**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 220 da Lei Municipal nº 683, de 11/09/2007, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de servidores, designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado em jornal local e no Site Oficial do Município.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atribuições especificadas na Lei Municipal nº 1111 de 09/01/2013.

2.2. A carga horária semanal será para a função de **Técnico em Enfermagem** é de 44 horas ou plantões 12h x 36h e 24h x 72h horas e para **Auxiliar em Saúde Bucal** de 40 horas, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados, de acordo com horário definido pela autoridade competente.

2.3. Pelo efetivo exercício das funções temporárias, será pago mensalmente o vencimento fixado em Lei Municipal, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 119 e 120 da Lei Municipal nº 316, de 22 de janeiro de 2002, Regime Jurídico.

3. DOS REQUISITOS

Requisito para a função de Técnico em Enfermagem:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio Completo com Especialização, com inscrição regular no órgão de classe competente.

Requisito para a função de Auxiliar em Saúde Bucal:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental;
c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar em Saúde Bucal. Registro no Conselho Federal de Odontologia e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser feitas **somente online**, através dos seguintes links:

Técnico em Enfermagem

No período de: **00h01h do dia 16 de novembro de 2022 até às 23h59h do dia 23 de novembro de 2022**.

Link: https://balneariopinhal.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=balneariopinhal&itd=7&is=42754

Auxiliar em Saúde Bucal:

No período de: **00h01h do dia 16 de novembro de 2022 até às 23h59h do dia 18 de novembro de 2022.**

Link: https://balneariopinhal.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&g_id_assunto=42739

4.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições serão gratuitas.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá anexar junto à inscrição:

5.1. Técnico em Enfermagem

5.1.1. Comprovante de Escolaridade com inscrição no órgão de classe competente;
5.1.2. RG e CPF;
5.1.3. Graduação em qualquer área (requisito para pontuação);
5.1.4. Comprovante de participação em atividades de atualização na área de Enfermagem: cursos, congressos, fóruns, simpósios e etc. (requisito para pontuação);
5.1.5. Comprovante de Experiência Profissional no atendimento SUS - ESF, UBS, PA, Hospitais e etc. (requisito para pontuação).

5.2. Auxiliar em Saúde Bucal

5.2.1. Comprovante de Habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar em Saúde Bucal com Registro no Conselho Federal de Odontologia e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia;
5.2.2. RG e CPF;
5.2.3. Graduação em qualquer área (requisito para pontuação);
5.2.4. Participação em atividades de atualização na área de saúde bucal: cursos, congressos, fóruns, simpósios e etc. (requisito para pontuação);
5.2.5. Experiência Profissional no atendimento SUS - ESF, UBS, PA, Hospitais e etc. (requisito para pontuação).

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.2.1. No prazo de dois dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, após a decisão dos recursos.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1. O currículo profissional deverá ser preenchido e anexado online, pelo candidato junto à inscrição.

7.2. A classificação dos candidatos obedecerá ao critério de pontuação a seguir:

		Unidade	Pontuação
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Graduação em qualquer área.	1,0 ponto	1,0 ponto
	Participação em atividades de atualização na área de Enfermagem: cursos, congressos, fóruns, simpósios e etc. (0,5 ponto a cada 25 horas, perfazendo score máximo de 4 pontos. Validade dos certificados últimos 5 anos).	0,5 ponto a cada 25 horas	4,0 pontos
	Experiência Profissional no atendimento SUS - ESF, UBS, PA, Hospitais e etc. (0,5 pontos por cada 12 meses de experiência comprovada, perfazendo score máximo de 5 pontos).	0,5 pontos por cada 12 (doze) meses de atuação como Técnico em Enfermagem	5,0 pontos
	TOTALIZANDO		**10 PONTOS**

		Unidade	Pontuação
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Graduação em qualquer área	2,0 pontos	2,0 pontos
	Participação em atividades de atualização na área de saúde bucal: cursos, congressos, fóruns, simpósios e etc. (0,5 ponto a cada 10 horas, perfazendo score máximo de 3 pontos. Validade dos certificados últimos 5 anos).	0,5 ponto a cada 25 horas	3,0 pontos
	Experiência Profissional no atendimento SUS - ESF, UBS, PA, Hospitais e etc. (0,5 pontos por cada 12 meses de experiência comprovada, perfazendo score máximo de 5 pontos).	0,5 pontos por cada 12 (doze) meses de atuação na área de saúde bucal	5,0 pontos
	TOTALIZANDO		**10 PONTOS**

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.2. Ultimada a análise dos currículos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias úteis.

9.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos, permitindo-se anotações.

9.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.1.2. Sorteio.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal para homologação.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 3 (três) dias, apresentar a documentação solicitada no ato da convocação.

12.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.3. O **prazo** de validade do presente processo seletivo simplificado será até **31 de dezembro de 2023**.

12.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Balneário Pinhal/RS, 11 de novembro de 2022.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM 11/11/2022
RETIRADO EM _____
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Quelem Lima dos Santos Lopes
Assistente Administrativo
MAT 3129-1

ANEXO I

MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso Contra Decisão Relativa ao Processo Seletivo para_____,
constante no Edital nº _____/2022 e seguintes, publicados no site da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal e Quadro Mural da Prefeitura, que é a imprensa oficial do Munícipio (Lei Municipal nº. 961/2010).

Eu, ...,
portador do documento de identidade nº....., protocolo de inscrição nº.....,
para concorrer a uma vaga no processo seletivo para a função de .....
apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo simplificado contra decisão do mesmo.

O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando)

( ) Recurso da não homologação da inscrição

( )Recurso do resultado preliminar/classificação

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....

.....

.....

.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....

.....

Balneário Pinhal/RS, ... de.....de 2022.

_____

Identificação e Assinatura do Candidato